

RESOLUÇÃO Nº 43/15

João Pessoa, 15 de Setembro de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo art.15, inciso V, item "d", atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a atribuição para elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, cujo artigo 20 dispõe acerca da integralidade da assistência à saúde;

Considerando a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das pessoas com doenças crônicas no âmbito do SUS, conforme Portaria 874/2013, que dispõe sobre a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos, a ser implantada em todas as unidades;

Considerando a necessidade de instituir a Linha de Cuidados da Oncologia, contemplando as ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos a ser implantada e implementada na Paraíba, respeitadas as competências de cada esfera de gestão;

Considerando a necessidade de reorganizar essa Rede de Atenção, embasada pela portaria SAS 140/2014, que traz consigo a obrigatoriedade da requalificação da prestação de serviços de Oncologia; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 15 de setembro de 2015 realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reabilitação do Hospital Escola da Fundação Assistencial da Paraíba - FAP, CNES 2315793, como referencia em UNACON com serviço de radioterapia, localizado no município de Campina Grande.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTA BATISTA ABATH
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB